
	<p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT/UDESC</p>	
---	---	---

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 –CPPGMAT

Dispõe sobre o mandato dos representantes no colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional - PPGMAT

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional (CPPGMAT) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 27 de Outubro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - O Colegiado de Ensino de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (CPPGMAT) é o órgão de coordenação técnico-científica e didático-pedagógica do Programa, sendo constituído por:

- I. Coordenador;
- II. Subcoordenador;
- III. Secretaria acadêmica (representação do corpo técnico);
- IV. Representação do corpo técnico vinculado à pós-graduação
- V. Representação docente;
- VI. Representação discente.



Art. 2º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos pelos membros do Colegiado do Programa, escolhidos dentre os Membros Permanentes dos Cursos de Mestrado em Matemática para mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a recondução consecutiva.

Art. 3º A representação docente no Colegiado é constituída pelo Coordenador e Subcoordenador do Programa, por no mínimo 03 (três) docentes de cada um dos Cursos, indicados/eleitos por seus pares, não sendo inferior a 70% da composição plena do Colegiado.

Parágrafo único: A cada nova eleição do coordenador do PPGMAT será efetuada a indicação/eleição de representantes docentes no colegiado do PPGMAT.

Art. 6º A representação discente no Colegiado é composta por, no mínimo, 01 (um) representante dos alunos regulares do PPGMAT e seu suplente eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único: O mandato do representante discente e do seu suplente será de (12) doze meses a contar da data de homologação de sua representação.

 <p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>	<p>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA -DMAT MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT/UDESC</p>	 <p>PROFMAT</p>
---	---	--

Art. 7º A representação do corpo técnico é composta por no mínimo 01 (um) representante do corpo técnico vinculado à pós-graduação eleito pelos seus pares.

Art. 8º No caso de vacância de membro titular ou suplente do CPG, proceder-se-á nova eleição. O membro eleito nestes casos completará o período do mandato vacante

Joinville (SC), 27 de Outubro de 2020.

**Rogério de Aguiar , Prof. Dr.
Presidente do CPPGMAT**